



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

Lei Nº 778/2001

Boa Viagem – Ceará, 11 de Outubro de 2001.

DELIMITA A ZONA URBANA DA VILA DE VÁRZEA DA IPUEIRA, NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem, Estado do Ceará, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assim delimitada a Zona Urbana do Distrito de VÁRZEA DA IPUEIRA, no município de Boa Viagem.

Parágrafo Único - A Vila de VÁRZEA DA IPUEIRA tem os seguintes limites:

- Tem como ponto inicial o sangradouro do açude Várzea da Ipueira, de onde segue em reta para a casa de Rosemildo do Nascimento (inclusive); daí, em reta para a casa de Juvenal Pereira Mota (inclusive); daí, em reta para o bar e mercearia de Carlos André (inclusive); daí, em reta para o sangradouro do açude Várzea da Ipueira, o ponto inicial.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, 11 de Outubro de 2001.


Fernando Antonio Vieira Assef
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL

Por amor a Boa Viagem

*Praça Monsenhor José Cândido, 100 – Fone/Fax: (88) 427- 1385 – CEP 63.870-000 – Boa Viagem – Ceará
CNPJ: 07.963.515/0001-36 – CGF: 06.920.307-5*